

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2004 de 20.08.11

LEI Nº. 8452/11
DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Fixa o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo fica fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 19.395,24;
- II - Vice-Prefeito: R\$ 6.658,03;
- III - Secretários Municipais: R\$ 9.697,64.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento do presente exercício e a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de maio de 2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei nº 8.387, de 20 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de agosto de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois
mil e onze.

Roberta Fourniol
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 295/11 de autoria da Mesa Diretora)

Q

A